



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Fone: (083) 3432 - 1000

LEI Nº 185/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, autorizado a assinar convênio com a Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pombal – Paraíba, nos termos e critérios constantes no demonstrativo em anexo.

Art. 2º - O convênio é específico para autorizar o Município de São Domingos a repassar para a Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, com sede em Pombal – PB, o valor de 12.000,00 (doze mil reais) para ajudar nas despesas com o pagamento do aluguel dos prédios onde funcionará o Campus da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG em Pombal - PB

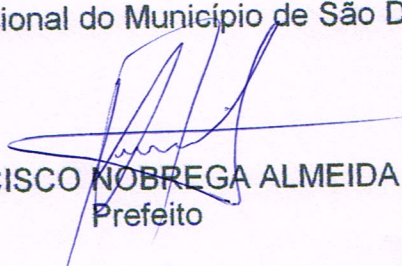
Art. 3º - O Valor especificado no art. 2º, desta Lei, será repassado mensalmente correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), com início em agosto de 2006.

Art. 4º - Para cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Caso as instalações físicas do Campus da UFCG de Pombal sejam construídas antes de 02 (dois) anos aqui estabelecidos, a ajuda financeira destinada por este Município para o aluguel referido no art. 2º, será automaticamente revogada,

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2006.


FRANCISCO NOBREGA ALMEIDA
Prefeito